

ROBERTO - 2.131



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

RIO DE JANEIRO, D. F.

PCERTI Kaulin ex. 0017/2019

2019.1.1.01453-69

*Belmirio Augusto Pinto*

DISTRIBUIÇÃO

M. A. — PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

M. A. - PRIMEIRA COMISSÃO ESPECIAL REVISORA DE TÍTULOS DE TERRAS

(Decreto-Lei 893)

Of. 1762

27 de Outubro de 1941.

Sr. Diretor do Domínio da União.

Afim de que possa esta Comissão solucionar o assunto de que trata o processo PCERTT n° 2.131, referente a terras situadas em Itaguaí e em que é interessado o Sr. BELMIRO AUGUSTO PINTO, incluso vos enviamos o referido processo, solicitando dessa Diretoria as necessárias providências no sentido de ser esta Comissão informada sobre o que consta do despacho de 16 do corrente mês.

Atenciosas saudações

A Comissão,

D. O. de 21-10-41 fls. 20855  
*[Signature]*

PCERTT - 2.131 - Requerente: BELMIRO AUGUSTO PINTO, terras em Santa Cruz.

"Solicite-se a audiência de D. D. U. no sentido de ser esclarecida a divergência verificada quanto à importância do fôro a que se acham sujeitas as terras referidas neste processo, entre o recibo n° 946, que menciona 153\$400 e a certidão de 30/3/1939, que indica 163\$400, documentos que foram expedidos pela Superintendência da Fazenda Nacional de Santa Cruz."

*Querrela em parte de laço.*  
 Rio, 6-5-1943.  
 (a) - L. P. S.  
 (a) - A. D.  
 (a) - P. F. J.

R E L A T Ó R I O

BELMIRO AUGUSTO PINTO, dizendo-se procurador das herdeiros de MANOEL DA SILVA SOARES, foreiro de 208 alqueires de terras situadas na Serra e Costaneira do Prata, no Município de Itaguaí, do Estado do Rio de Janeiro, apresentou a esta Comissão, em observância ao disposto no Decreto-Lei 893, de 26-11-1938, os seguintes documentos:

- a) uma certidão passada em 27-3-1919, pelo escrivão do 2º Ofício de Justiça da Comarca de Itaguaí, extraída dos autos do inventário dos bens deixados pelo finado BALTHAZAR ORNELLAS PESSÔA, de inteiro teor do termo de inventariante assinado por BRAULIO SOARES ORNELLAS;
- b) uma certidão das mesmas data e procedência da anterior, extraída dos autos do inventário de MANOEL DA SILVA SOARES, de inteiro teor da partilha amigável feita entre sua viúva e os herdeiros, da qual consta que à viúva - ANNA RODRIGUES SOARES couberam, entre outros bens, os seguintes imóveis: uma casa de vivenda e tres prazos de terras, não constando onde situados; que ao herdeiro JOÃO BATISTA SOARES, foram dados em pagamento: cinco prazos de terras, sem indicação da localização, uma casa situada no lugar denominado Barrinha, a metade da casa de engenho e de seus pertences e uma casa que serviu de senzala; e que ao herdeiro BALTHAZAR ORNELLAS PESSÔA por cabeça de sua mulher, foram dados em pagamento: cinco prazos de terras, uma casa de telhas, uma dita que serve de paiol e metade da casa de engenho;
- c) uma procuração passada em 29-3-1939, por BRAULIO SOARES

ORNELLAS ao requerente, com poderes para representa-lo perante esta Comissão;

- d) uma procuração passada ao requerente em 28-3-1939, por SARAH LEÃO SOARES, viuva de JOÃO BAPTISTA SOARES, com poderes identicos ao da indicada no item anterior;
- e) o recibo n° 946, de 22-3-1939, assinado pelo encarregado do expediente da Fazenda Nacional de Santa Cruz, do pagamento de 153\$440, feito por MANOEL DA SILVA SOARES, proveniente de fôros de 200 alqueires de terras situadas na Serra e Costaneira da Prata, correspondentes ao exercicio de 1939;
- f) uma certidão datada de 30-3-1939 e assinada pelo encarregado do expediente da Fazenda Nacional de Santa Cruz, da qual consta que às fls. 163 do Livro n° 4, de assentamentos de foreiros está feito o lançamento de ANTONIO ROHRIGUES DE AZEVEDO como foreiro de 13 prazos de terras no lugar denominado Costaneira da Prata, no municipio de Itaguai, do Estado do Rio de Janeiro, de que paga 163\$440, a partir do ano de 1857, acrescentando que, à mesma folha, em nota abaixo, consta que em virtude de despacho do Exmo. Sr. Conselheiro Superintendente, de 1-8-1879, foram transpassadas as terras do dito assentamento para o nome de MANOEL DA SILVA SOARES, em virtude de compra e que iam ser lançadas às fls. 145 do Livro n° 5.

Solicitada a audiencia da D.D.U., no sentido de ser esclarecida a divergencia quanto à importância do fôro a que se acham sujeitas as terras em que o requerente é interessado, entre o recibo a que se refere o item e deste relatório, que menciona 153\$440 e a certidão a que se refere o item f, que indica 163\$440, documentos esses expedidos pela Fazenda Nacional de Santa Cruz, a qual, em seu livro de receitas, importa em 153\$440, e que houve equivoque na indicação da importância correspondente.

Concluído, regulares os documentos apresentados pelo requerente em favor da indicação a MANOEL DA SILVA SOARES, cujos herdeiros de-

verão promover a transferencia para seus nomes dos 208 alqueires, ou 13 prazos de terras no lugar denominado Constancia da Prata, devendo ser remetido este processo à D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 4 de maio de 1943

---

PLINIO DE FREITAS TRAVASSOS

- Relator -

*Apresentado em mãos de hoje.*  
 Rio, 6-5-1943  
 (a) - L. P. S.  
 (a) - F. S.  
 (a) - P. F. J.

R E L A T Ó R I O

BELMIRO AUGUSTO PINTO, dizendo-se procurador das herdeiros de MANOEL DA SILVA SOARES, foreiro de 208 alqueires de terras situadas na Serra e Costaneira do Prata, no Município de Itaguaí, do Estado do Rio de Janeiro, apresentou a esta Comissão, em observância ao disposto no Decreto-Lei 893, de 26-11-1938, os seguintes documentos:

- a) uma certidão passada em 27-3-1919, pelo escrivão do 2º Ofício de Justiça da Comarca de Itaguaí, extraída dos autos do inventário dos bens deixados pelo finado BALTHAZAR ORNELLAS PESSÔA, do inteiro teor do termo de inventariante assinado por BRAULIO SOARES ORNELLAS;
- b) uma certidão das mesmas data e procedência da anterior, extraída dos autos do inventário de MANOEL DA SILVA SOARES, do inteiro teor da partilha amigável feita entre sua viúva e os herdeiros, da qual consta que à viúva - ANNA RODRIGUES SOARES couberam, entre outros bens, os seguintes imóveis: uma casa de vivenda e tres prazos de terras, não constando onde situados; que ao herdeiro JOÃO BATISTA SOARES, foram dados em pagamento: cinco prazos de terras, sem indicação da localização, uma casa situada no lugar denominado Barrinha, a metade da casa de engenho e de seus pertences e uma casa que serviu de senzala; e que ao herdeiro BALTHAZAR ORNELLAS PESSÔA por cabeça de sua mulher, foram dados em pagamento: cinco prazos de terras, uma casa de telhas, uma dita que serve de paiol e metade da casa de engenho;
- c) uma procuração passada em 29-3-1939, por BRAULIO SOARES

ORNELLAS ao requerente, com poderes para representa-lo perante esta Comissão;

- d) uma procuração passada ao requerente em 28-3-1939, por SARAH LEÃO SOARES, viuva de JOÃO BAPTISTA SOARES, com poderes identicos ao da indicada no item anterior;
- e) o recibo n° 946, de 22-3-1939, assinado pelo encarregado do expediente da Fazenda Nacional de Santa Cruz, do pagamento de 153\$440, feito por MANOEL DA SILVA SOARES, proveniente de fôros de 208 alqueires de terras situadas na Serra e Costaneira da Prata, correspondentes ao exercicio de 1939;
- f) uma certidão datada de 30-3-1939 e assinada pelo encarregado do expediente da Fazenda Nacional de Santa Cruz, da qual consta que às fls. 163 do Livro n° 4, de assentamentos de foreiros está feito o lançamento de ANTONIO BORRIGUES DE AZEVEDO como foreiro de 13 prazos de terras no lugar denominado Costaneira da Prata, no municipio de Itaguaí, do Estado do Rio de Janeiro, de que paga 163\$440, a partir do ano de 1857, acrescentando que, à mesma folha, em nota abaixo, consta que em virtude de despacho do Exmo. Sr. Conselheiro Superintendente, de 1-8-1879, foram transpassadas as terras do dito assentamento para o nome de MANOEL DA SILVA SOARES, em virtude de compra e que iam ser lançadas às fls. 145 do Livro n° 5.

Solicitada a audiencia da D.D.U., no sentido de ser esclarecida a divergencia quanto à importância do fôro a que se acham sujeitas as terras em que o requerente é interessado, entre o recibo a que alude o item e deste relatório, que menciona 153\$440 e a certidão que se refere o item f, que indica 163\$440, documentos esses procedentes da Superintendencia da Fazenda Nacional de Santa Cruz, foi informado que o fôro importa em 153\$440, e que houve equivo na certidão acima referida na indicação da importância correspondente ao fôro.

Estão, portanto, regulares os documentos apresentados pelo requerente em relação a MANOEL DA SILVA SOARES, cujos herdeiros de-

verão promover a transferencia para seus nomes dos 208 alqueires, ou 13 prazos de terras no lugar denominado Constancia da Prata, devendo ser remetido este processo à D.D.U., para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 4 de maio de 1943

---

PLINIO DE FREITAS TRAVASSOS

- Relator -

H  
2131

proc 908 1317

27/xi/41

MA/HLB



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
DIRETORIA DO DOMÍNIO DA UNIÃO

SERVIÇO REGIONAL

DISTRITO FEDERAL

1265- M. A.

Em 26 de novembro de 1941

Sr. Presidente da Primeira Comissão Especial Revisora de  
Títulos de Terras,

Contendo os esclarecimentos solicitados  
no ofício n. 1 762, de 27 de outubro último, dessa Co-  
missão, passo às vossas mãos o incluso processo n.....  
91 908/41, relativo a terras situadas em Itaguaí, Estado  
do Rio de Janeiro, em o qual é interessado o sr. Belmiro  
Augusto Pinto.

Atenciosas saudações.

*Homero Duarte*

HOMERO DUARTE

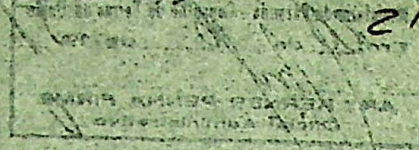
( Chefe do Serviço )

Proc. 91 908/1941

*Handwritten notes and signatures at the top of the page, including a large signature that appears to be 'Belmiro Augusto Pinto'.*

Decreto-Lei 893, de 26-11-1938

*8.183*  
*21-7-43*



*Handwritten text on a yellowed piece of paper pasted onto the document, partially overlapping the typed text.*

Sr. Diretor do Domínio da União.

Em face do disposto no artº 3º do Decreto-Lei 893,

de 26 de novembro de 1943, incluso vos enviamos o pedido -  
PCERTT 2131, para o devido cumprimento da decisão desta Comis-  
são, relativa a terras situadas em Itaguaí e que é interes-  
sado BELMIRO AUGUSTO PINTO.

Atenciosas saudações

A Comissão

PCERTT 2.131 - Requerente: BELMIRO AUGUSTO PINTO - procurador-  
sentados pelo procurador dos herdeiros de MANOEL DA SILVA SOA-  
RES, foreiro de 208 alqueires de terras situadas nos lugares  
denominados "Serra" e "Costaneira da Prata", no município de  
Itaguaí, no Estado do Rio de Janeiro, em relação ao dito fo-  
reiro, nos termos do relatório hoje aprovado. Remeta-se o pro-  
cesso a D.D.U., para os devidos fins."

*Nota a favor do arde diz:  
regulares.  
20 6 51*

*Publ. no D.O. de  
6-10-43*

*Com cumprimento ao despacho*

M. A. - GABINETE DO MINISTRO

*exarado no processo n. 107.573/51, re-  
trificando a fazenda irregular para  
regular.*

*Ex-f-28*

Ministério da Agricultura - Conselho de Terras da União  
1951  
ARY KERNER PENNA PINHEIRO  
Diretor Administrativo

DESPACHO DA EXTINTA  
P. C. E. R. T. T.  
Processo PORETT número 2.131 —  
Requerente: Belmiro Augusto Pinto.  
"A Comissão julgou regulares os do-  
cumentos apresentados pelo procura-  
dor dos herdeiros de Manuel da Silva  
Soares, foreiro de 208 alqueires de  
terras situadas nos lugares denomina-  
dos "Serra" e "Costancira da Prata",  
no Município de Itaguaí, no Estado do  
Rio de Janeiro, em relação ao dito  
foreiro, nos termos do relatório hoje  
aprovado. Remeta-se o processo a  
D. D. U., para os devidos fins".  
(Publicado novamente por ter saído  
com incorreção no Diário Oficial de  
6-10-1949).

*gib abiao corado. w 4/10  
29/10/1951*